

Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 2º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal e extrajudicialmente no Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

institucional e judicialmente perante a Vara da Infância e Juventude de Caruaru exclusivamente nas ações propostas pela própria Promotoria;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA SUBADM Nº 1196/2025

Recife, 16 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1029.0017811/2025-38, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 187.990-1, lotada na Central de Inquéritos da Capital, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, no período de 04/09 a 03/10/2025, tendo em vista licença médica da titular SARA SOUZA E SILVA FONSECA, TÉCNICA MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 189.002-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,  
em exercício simultâneo

### PORTARIA SUBADM Nº 1197/2025

Recife, 16 de setembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.2706.0013518/2025-02,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLUÇÃO CPJ Nº 06/2025

Recife, 16 de setembro de 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade de revisão das atribuições da 1ª e da 5ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru;

CONSIDERANDO o interesse público primário e busca por maior efetividade de prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº. 19.20.1774.0000402/2025-96, com pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Públco e anuência dos Promotores de Justiça envolvidos, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – MODIFICAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para atuar na promoção e defesa dos direitos individuais, difusos e coletivos da Educação e judicialmente perante as ações propostas pela 1ª Promotoria e na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluídas as atribuições judiciais das 5ª e 7ª Promotorias de Cidadania de Caruaru;

Art. 2º - MODIFICAR as atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para atuar na promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente, na fiscalização das entidades de acolhimento

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Christiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Públco de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO I DA RES-CPJ 006/2025**

Proposta de alteração das atribuições do cargo do 1º e do 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições Atuais</b>	<b>Atribuições Propostas pela CGMP</b>
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa, Na promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa	Promoção e defesa dos direitos individuais, difusos e coletivos da Educação; atuação judicial das ações propostas pela 1ª Promotoria e na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluídas as atribuições judiciais das 5ª e 7ª Promotorias de Cidadania de Caruaru.
5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Na promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização das entidades de acolhimento institucional.	Promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente; fiscalização das entidades de acolhimento institucional e atuação perante a Vara da Infância e Juventude de Caruaru exclusivamente nas ações propostas pela própria Promotoria.